



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 434/86

DATA: 23.JUNHO.1986

"Autoriza abertura de créditos especiais, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos especiais, na forma prevista pela Lei 4320/64 artigo 41 item II, e artigo 43, até a importância de Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), nas verbas relacionadas a seguir;

13.75.427-2 - SAÚDE E SANEAMENTO

3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor Cz\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzados).

13.75.428-2 - SAÚDE E SANEAMENTO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados)

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente

Valor Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados)

Art. 2º - A Cobertura das despesas decorrentes desta autorização, serão realizadas mediante anulação da verba 9.9.9.9 Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, AOS
VINTE E TRÊS DIAS DO MES DE JUNHO DE 1986.


Dr. Paulo Lourenço Borges
prefeito Municipal